



Câmara Municipal de São João do Pau D'Alho

CNPJ 01.592.165/0001-62

A CAÇULA DA ALTA PAULISTA

Av. Evaristo Cavaleri, 295 – CEP 17970-000 – Fone (18) 3857-1211 – São João do Pau D'Alho - SP

E-mail: secretaria@camarapaudalho.sp.gov.br – www.camarapaudalho.sp.gov.br

AUTÓGRAFO Nº 003/2021 - DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021 **(Projeto de Lei nº 003/2021)**

“Dispõe sobre autorização para que o Poder Executivo ceda mediante Termo de Cessão de Uso imóvel público municipal para os fins especificados e dá outras providências.”

FERNANDO BARBERINO, Prefeito Municipal de São João do Pau D'Alho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou, e Ele, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, em comodato, mediante Termo de Cessão de Uso, o imóvel público municipal, situado à Rua Alberto Forti, nº 320, medindo 30 metros de frente, com igual metragem nos fundos e da frente aos fundos - em ambos os lados - medindo 75 metros, com área total de 2.250,00 metros quadrados, constituído por um Galpão, onde se encontra instalado a Fabrica de Ração, à Empresa JOÃO RICARDO GREGO, Título do Estabelecimento (nome fantasia) JR RAÇÕES, portadora do CNPJ nº 23.322.711/0001-88, para fins de fabricação de alimentos para animais e farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho.

Parágrafo Único - O prazo de cessão de que trata o “caput” deste artigo se estenderá até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por meio de Lei de acordo com o interesse da Cedente e da Cessionária.

Artigo 2º - Correrão, por conta da Cessionária supra referenciada as despesas com equipamentos, móveis, utensílios, materiais em geral, impressos e outros, além do consumo de energia elétrica, água e esgoto e telefone.

Parágrafo Único - Para utilização do local em questão a Cessionária deverá manter o seu devido cadastro junto ao Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal para a concessão de Alvará de Funcionamento no local objeto desta cessão.



Câmara Municipal de São João do Pau D'Alho

CNPJ 01.592.165/0001-62

A CAÇULA DA ALTA PAULISTA

Av. Evaristo Cavalheri, 295 – CEP 17970-000 – Fone (18) 3857-1211 – São João do Pau D'Alho - SP

E-mail: secretaria@camarapaudalho.sp.gov.br – www.camarapaudalho.sp.gov.br

Artigo 3º - Todas as benfeitorias construídas na forma de obras pela Cessionária no imóvel objeto da concessão de uso de que trata esta Lei passarão a pertencer ao patrimônio do Galpão cedido, e, conseqüentemente, ao patrimônio do Município.

Parágrafo Único- Na aplicação das disposições deste artigo não caberá ao Município quaisquer indenizações ou reposições futuras e sob qualquer forma em favor da Cessionária.

Artigo 4º - Havendo a necessidade de mudanças estruturais no referido Galpão a Cessionária deverá comunicar à Prefeitura Municipal sob a forma de planilhas de custos, devidamente especificados e analisados pelo Setor de Engenharia que emitirá parecer a respeito.

Artigo 5º - Para realização das benfeitorias é permitido à utilização de mão-de-obra da municipalidade, desde que não acarrete prejuízo ao serviço público.

Artigo 6º - Fica vedada à Cessionária a transferência da concessão de que trata esta Lei a terceiros, sem anuência da Câmara Municipal.

Artigo 7º - Havendo paralisação das atividades da Cessionária, por um período de 06 (seis) meses consecutivos, entender-se-á cessada a concessão de uso, retornando imediatamente para o Município o imóvel e suas benfeitorias.

Parágrafo Único - A aplicação dos efeitos deste artigo não implicará em quaisquer direitos a indenizações ou reposições por parte do Município em favor da Cessionária.

Artigo 8º - A Cessão de uso de que trata esta Lei é um ato unilateral, discricionário e precário, revogável a qualquer tempo pela Administração Municipal, não gerando nenhum ônus ou privilégio contra a mesma.

Artigo 9º - No caso de revogação da Cessão de Uso de que trata esta Lei, o Poder Executivo deverá notificar a Cessionária para desocupar o imóvel, podendo a mesma retirar tudo o que foi colocado por ela no imóvel objeto da cessão de uso.



Câmara Municipal de São João do Pau D'Alho

CNPJ 01.592.165/0001-62

A CAÇULA DA ALTA PAULISTA

Av. Evaristo Cavaleri, 295 – CEP 17970-000 – Fone (18) 3857-1211 – São João do Pau D'Alho - SP

E-mail: secretaria@camarapaudalho.sp.gov.br – www.camarapaudalho.sp.gov.br

Artigo 10 - Fica autorizado, ainda, ao Poder Executivo a compensação dos valores utilizados com eventuais benfeitorias realizadas pela Cessionária no imóvel objeto da Cessão, benfeitorias essas que incorporar-se-ão ao patrimônio municipal após o término da cessão de uso de que trata esta lei.

Artigo 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São João do Pau D'Alho, aos dois(02) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (2021).

VALDIR BATISTA

- Presidente da Câmara Municipal -

REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.

ELIEL FERREIRA MOMPEAN

- Responsável pela Secretaria -